



Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior / Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 131

João Pessoa, 15 de abril de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR** e **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SECTIES - 35.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0007/2024 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR e o (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à Operacionalização do Programa Limite do Visível;

RESOLVE M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
35101.12.364.5006.6064.0287-	FOMENTO A PROJETOS DE FORMAÇÃO			
	PROFISSIONAL, PESQUISA E			
	EXTENSÃO	3390.14	1.500 1001	74.044,00
		3390.18	1.500 1001	3.060.000,00
		3390.20	1.500 1001	3.235.500,00
TOTAL				6.369.544,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Gilmar Martins de Carvalho Santiago
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

Antônio Gomes Ramalho Júnior
Presidente da FAPESQ

PBPrev - Paraíba Previdência

PORTARIA Nº 013/2024/PRESI/PBPREV

João Pessoa, 15 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 58 da Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 8.66/93 e no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato Administrativo nº 0012/2024**, celebrado entre a Paraíba Previdência e a empresa **CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA.**, cujo objeto é a aquisição de papel A4 por meio do processo administrativo nº **PRV-PRC-2024/00018**, que tramita nesta autarquia, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	ROSENDO DIAS MONTEIRO	089.412-5
Fiscal Técnico	THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA	460.197-1

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - **Gestão do contrato**: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscalização técnica**: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0041

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 0147-24.

RESOLVE

Reforma Por Invalidez o Cabo da PM, PAULO LOPES DA SILVA, matrícula nº. 521.750-4 conforme o disposto do "art. 42 § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c o art. 26-A inciso II da lei 12.194/2022, com redação da pela lei 12.220/2022.

João Pessoa, 21 de março de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 152

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0750-24**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOANA D'ARC FERREIRA DOS PASSOS**, beneficiária do ex-servidor falecido, **IVANILDO HENRIQUE DE NORONHA**, matrícula nº. **512.105-1**, com base no art. 39, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data da habilitação (art. 40, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 19 de março de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 178

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0253-24**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MICHELLE DOS SANTOS SILVA AGOSTINHO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ AGOSTINHO DA SILVA**, matrícula nº. **517.974-2**, com base no art. 39, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §§2º e 3º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0182

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº 1316-24,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "A PEDIDO" o 2º Sargento da PM, **RONALDO CLEMENTINO DA SILVA**, matrícula nº. 518.395-2 conforme o disposto do "art. 42 e 142, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, art. 44 e art. 48 da lei 12.194/2022, c/c o art. 88, inciso I e caput. do art. 89 da lei 3.909/1977.

João Pessoa, 12 de abril de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0329

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001134-24,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MIRIAM VASCONCELOS GOMES**, no cargo de **Auxiliar de Laboratório**, matrícula nº **150.509-2**, lotada na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no Art.4º, caput, inciso II a V, §§ 2º, 3º e 6º, I da EC nº. 103/2019, c/c art.34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

João Pessoa, 02 de abril de 2024.

Publicada no DOE de 17.04.2024 - republicada por erro gráfico.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0317

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001692-24,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELIANE LEANDRO CAVALCANTI**, no cargo de **Arquiteto**, matrícula nº **94.676-1**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 01 de abril de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0358

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001185-24,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA GERTRUDES DE CARVALHO GONÇALVES SILVA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **132.910-3**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 09 de abril de 2024.